Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 211/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 165/2009

RECEBIDA EM: 4 de setembro de 2009

Nº DO PROJETO: 211/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 439.513,96 (quatrocentos e trinta e nove reais, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos). (Para a construção do Conjunto Habitacional Nossa Terra II)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de setembro de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 14 de setembro de 2009

RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de setembro de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Osmar Braun Sobrinho – PR.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de setembro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de setembro de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 506/2009

Lei nº 3238, de 24 de setembro de 2009.

Decreto nº 5509, de 24 de setembro de 2009

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4694, do dia 26 de setembro de 2009.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 07
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
O JORNAL DA NOSSA GENTE
SÁBADO, 26 DE SETEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4694 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.238 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 439.513,96 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 439.513,96 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
16.482.0048.1.007 - FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	31797	R$	439.513,96

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 439.513,96 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Convênio Conjunto Habitacional Nossa Terra II	2471.99.99.19.00	31797	R$	439.513,96

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÒ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.509 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 439.513,96 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.238, de 24 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 439.513,96 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
16.482.0048.1.007 - FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	31797	R$	439.513,96

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Nº 3.238 de 24 de setembro de 2009, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 439.513,96 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Convênio Conjunto Habitacional Nossa Terra II	2471.99.99.19.00	31797	R$	439.513,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÒ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

PROJETO DE LEI Nº 211/2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 439.513,96 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 439.513,96 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Fonte**		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
16.482.0048.1.007 - FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	31797	R$	439.513,96

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 439.513,96 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.– Convênio Conjunto Habitacional Nossa Terra II	2471.99.99.19.00	31797	R$	439.513,96

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -14-Set-2009-17:06-004852-1/1

Câmara Mun de Pato Branco Fls 05 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 211/2009

Busca o Executivo Municipal, através do projeto em epigrafe obter autorização legislativa desta casa de leis para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 439.513,96 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos).

O Projeto em analise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2009, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos - Departamento de Serviços Urbanos e Geoprocessamento, Fonte 31797, Obras e Instalações, destinadas ao FMHIS –Fundo Municipal de habitação de interesse Social que será usada para a construção do Conjunto Habitacional Nossa Terra II.

O projeto tem amparo nos na Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41 inciso II e 42, que trata de créditos adicionais especiais assim como o artigo 167 da Constituição Federal, após analise do referido projeto a Comissão de orçamentos e finanças emitiu **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 14 de setembro de 2009.

WILLIAM CEZAR POLLÔNIO MACHADO- Membro

VALMIR TASCA – Presidente/Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 211/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 211/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 439.513,96 (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos – Departamento de Serviços Urbanos e Geoprocessamento, fonte 31797, Obras e Instalações, destinados ao FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Público que será usada para a construção do Conjunto Habitacional Nossa Terra II.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênios para Construção do Conjunto Habitacional Nossa Terra II, fonte 31797, não prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2009, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> "**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> "**Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 14 de setembro de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Set-2009-08:56-000746-1/2

MENSAGEM Nº 165/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Recorremos à presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projetos de Lei que propõe à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 439.513,96 (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos), a ser utilizado para a construção do Conjunto Habitacional Nossa Terra II.

Contando com a aprovação do presente Projeto, solicitamos que o mesmo seja votado em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 211/2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 439.513,96 (quatrocentos e trinta e nove ~~reais~~, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos)

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 439.513,96 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
16.482.0048.1.007 - FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	31797	R$	439.513,96

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 439.513,96 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Convênio Habitacional Nossa Terra II	Conjunto 2471.99.99.19.00	31797	R$	439.513,96

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA